

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 06.076.778/0001-60  
Cuidando de Sua Gente

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA

PORTARIA Nº 05, de 14 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a organização dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto às competências dos sistemas de ensino para organização da educação e dos currículos escolares;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pelas normas do Conselho Nacional de Educação, como documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define normas para a inserção da Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta a inserção da Educação em Computação nos currículos escolares;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 06.076.778/0001-60  
Cuidando de Sua Gente

de Educação Digital (PNED), o qual prevê em seu art. 3º, §2º, que *“O eixo Educação Digital Escolar deve estar em consonância com a base nacional comum curricular e com outras diretrizes curriculares específicas.”*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA um referencial curricular próprio, alinhado à BNCC e às Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das condicionalidades para habilitação à complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, da Lei nº 14.113/2020;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação vigente e a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 02/2026, que aprova a presente proposta de atualização curricular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso ético e responsável das tecnologias;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, como componente de natureza transversal, a ser integrada às áreas do conhecimento.

**Art. 2º** - A Educação em Computação será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 06.076.778/0001-60  
Cuidando de Sua Gente

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

**Art. 3º** - A implementação da Educação em Computação deverá ocorrer de forma articulada aos componentes curriculares, assegurando:

I – a interdisciplinaridade;

II – a contextualização dos conhecimentos;

III – o uso pedagógico das tecnologias disponíveis;

IV – a equidade no acesso às aprendizagens.

**Art. 4º** - As habilidades da Educação em Computação deverão ser desenvolvidas de forma progressiva, conforme:

I – etapas da Educação Básica;

II – anos de escolaridade;

III – competências gerais da Base Nacional Comum Curricular.

**§ 1º** - As habilidades encontram-se organizadas em quadros próprios, integrantes do Currículo da Rede Municipal de Ensino.

**§ 2º** - A distribuição das habilidades por ano de escolaridade deverá orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares.

**Art. 5º** Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Referencial Curricular de Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, que passa a integrar o currículo da Rede Municipal de Ensino e constitui parte integrante deste ato normativo.

**Parágrafo único.** O Referencial Curricular de que trata o *caput* estabelece os eixos, objetos de conhecimento, competências e habilidades a serem desenvolvidos nas respectivas etapas e anos de escolaridade, em consonância com as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 06.076.778/0001-60  
Cuidando de Sua Gente

**Art. 6º** - A avaliação da aprendizagem em Educação em Computação deverá:

- I – ser contínua, diagnóstica e formativa;
- II – considerar os níveis de desempenho dos estudantes;
- III – observar o desenvolvimento das habilidades previstas;
- IV – valorizar o uso crítico e responsável das tecnologias.

**Parágrafo único.** A matriz de avaliação constitui instrumento orientador do processo avaliativo no âmbito da rede municipal.

**Art. 7º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim:

- I – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- II – garantir suporte pedagógico às unidades escolares;
- III – disponibilizar orientações técnicas para implementação;
- IV – incentivar práticas pedagógicas inovadoras.

**Art. 8º** - As unidades escolares deverão:

- I – integrar a Educação em Computação em seus planejamentos pedagógicos;
- II – desenvolver práticas interdisciplinares;
- III – acompanhar o desenvolvimento das habilidades dos estudantes;
- IV – assegurar o uso adequado das tecnologias.

**Art. 9º** - A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, respeitando:

- I – as condições estruturais da rede;
- II – a formação dos profissionais;
- III – o contexto das unidades escolares.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação**  
**CNPJ: 06.076.778/0001-60**  
**Cuidando de Sua Gente**

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos por normativas legais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista do Tupim, 14 de agosto de 2026.**

  
**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

Maria Vilma Pereira de Arruda  
Sec. Municipal de Educação  
Decreto 007/2025

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação**  
**CNPJ: 06.076.778/0001-60**  
Cuidando de Sua Gente

## ANEXO ÚNICO

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

**REFERENCIAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)